

Continuação
Estatuto Social. § 5º. A Companhia e os Administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas da Companhia. **Artigo 29.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social. § 1º. Após as deduções mencionadas neste artigo, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, não superior a 10% do remanescente do resultado do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores, dentro dos limites estabelecidos no Artigo 152 da Lei das S.A. e, neste Estatuto Social. **Artigo 30.** O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (a) 5% destinados à Reserva Legal, que não excederá 20% do capital social. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o Artigo 182, §1º, da Lei das S.A., exceder 30% do capital social; (b) importância, eventualmente proposta dos órgãos da administração, destinada à formação de reserva para contingências e revisão das mesmas reservas formadas em exercício anteriores, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das S.A.; (c) a parcela correspondente a 25% do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos nos incisos (a) e (b) acima, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; (d) uma parcela correspondente a até 100% do saldo remanescente após as destinações indicadas nos itens (a) a (c) acima poderá, mediante proposta dos órgãos da administração, ser distribuída como dividendos ou juros sobre capital próprio complementares; e (e) 100% do saldo remanescente após as destinações indicadas nos itens (a) a (d) acima será destinado à reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", cuja finalidade é a de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades principais que compõem o objeto social da Companhia, sendo que o saldo de tal reserva, considerado em conjunto com o saldo da Reserva Legal, não poderá exceder valor equivalente ao capital social da Companhia. § 1º. No exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das S.A.. § 2º. Os dividendos e/ou juros sobre capital próprio não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 3 anos, reverterão em benefício da Companhia. **Artigo 31.** Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social. § 1º. Em caso de crédito de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente. § 2º. O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o credimento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte. **Artigo 32.** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável. **Artigo 33.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Capítulo IX - Cláusula Arbitral - Artigo 34.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Capítulo X - Disposições Finais - Artigo 35. A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que percam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração. **Artigo 36.** A Companhia poderá indenizar e/ou manter indenidos seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), custeando o reembolso diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia. **Artigo 37.** A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede social, quando houver, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do Artigo 118 da Lei das S.A., conforme alterada. **Artigo 38.** Os casos omissos relativos à interpretação deste Estatuto Social serão regulados pela Lei das S.A. e pelo Regulamento do Novo Mercado. **Artigo 39.** As disposições contidas no § 1º e 2º do Artigo 1º, § 1º do Artigo 11, § 1º do Artigo 12, Artigos 26, 27, 34 e 38 - na íntegra - somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO – PROCESSO EMERGENCIAL

A COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SES-RJ torna público o seguinte processo:

SEI-080001/022745/2020 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

OBJETO: Aquisição de medicamentos (SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG – (INJETÁVEL) – frasco de 5ml), para atender à SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS – SAFIE/SES-RJ, na forma do Termo de Referência - TR (Nº 10.047/20).

O Termo de Referência encontra-se à disposição dos interessados nos sites, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.saude.rj.gov.br/licitacoes/informes-e-outros-editais; informações pelo e-mail: compras.safie@saude.rj.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO – PROCESSO EMERGENCIAL

A COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SES-RJ torna público o seguinte processo:

SEI-080001/022743/2020 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

OBJETO: Aquisição de medicamentos (LEUPRORRELINA 3,75 MG – frasco-ampola), para atender à SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS – SAFIE/SES-RJ, na forma do Termo de Referência - TR (Nº 10.042/20).

O Termo de Referência encontra-se à disposição dos interessados nos sites, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.saude.rj.gov.br/licitacoes/informes-e-outros-editais; informações pelo e-mail: compras.safie@saude.rj.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO – PROCESSO EMERGENCIAL

A COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SES-RJ torna público o seguinte processo:

SEI-080001/022739/2020 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

OBJETO: Aquisição de medicamentos (SELEGILINA 5 MG - comprimido), para atender à SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS – SAFIE/SES-RJ, na forma do Termo de Referência - TR (Nº 10.048/20).

O Termo de Referência encontra-se à disposição dos interessados nos sites, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.saude.rj.gov.br/licitacoes/informes-e-outros-editais; informações pelo e-mail: compras.safie@saude.rj.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO – PROCESSO EMERGENCIAL

A COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SES-RJ torna público o seguinte processo:

SEI-080001/022715/2020 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

OBJETO: Aquisição de medicamentos (CICLOSPORINA 100 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL – frasco de 50 ml), para atender à SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS – SAFIE/SES-RJ, na forma do Termo de Referência - TR (Nº 10.037/20).

O Termo de Referência encontra-se à disposição dos interessados nos sites, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.saude.rj.gov.br/licitacoes/informes-e-outros-editais; informações pelo e-mail: compras.safie@saude.rj.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO – PROCESSO EMERGENCIAL

A COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SES-RJ torna público o seguinte processo:

SEI-080001/022724/2020 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

OBJETO: Aquisição de medicamentos (FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG + INALADOR – cápsula inalante), para atender à SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS – SAFIE/SES-RJ, na forma do Termo de Referência - TR (Nº 10.040/20).

O Termo de Referência encontra-se à disposição dos interessados nos sites, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.saude.rj.gov.br/licitacoes/informes-e-outros-editais; informações pelo e-mail: compras.safie@saude.rj.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO – PROCESSO EMERGENCIAL

A COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SES-RJ torna público o seguinte processo:

SEI-080001/022737/2020 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

OBJETO: Aquisição de medicamentos (MICOFENOLATO DE SÓDIO 360 MG - comprimido), para atender à SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS – SAFIE/SES-RJ, na forma do Termo de Referência - TR (Nº 10.045/20).

O Termo de Referência encontra-se à disposição dos interessados nos sites, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.saude.rj.gov.br/licitacoes/informes-e-outros-editais; informações pelo e-mail: compras.safie@saude.rj.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO – PROCESSO EMERGENCIAL

A COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SES-RJ torna público o seguinte processo:

SEI-080001/022714/2020 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

OBJETO: Aquisição de medicamentos (CALCITONINA 200 UI SPRAY NASAL - frasco), para atender à SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS – SAFIE/SES-RJ, na forma do Termo de Referência - TR (Nº 10.036/20).

O Termo de Referência encontra-se à disposição dos interessados nos sites, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.saude.rj.gov.br/licitacoes/informes-e-outros-editais; informações pelo e-mail: compras.safie@saude.rj.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO – PROCESSO EMERGENCIAL

A COORDENAÇÃO DE COMPRAS / SES-RJ torna público o seguinte processo:

SEI-080001/022723/2020 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

OBJETO: Aquisição de medicamentos (FLUDROCORTISONA 0,1MG - comprimido), para atender à SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS – SAFIE/SES-RJ, na forma do Termo de Referência - TR (Nº 10.039/20).

O Termo de Referência encontra-se à disposição dos interessados nos sites, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.saude.rj.gov.br/licitacoes/informes-e-outros-editais; informações pelo e-mail: compras.safie@saude.rj.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO – PROCESSO EMERGENCIAL

A COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SES-RJ torna público o seguinte processo:

SEI-080001/022740/2020 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

OBJETO: Aquisição de medicamentos (TACROLIMO 1 MG - cápsula), para atender à SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS – SAFIE/SES-RJ, na forma do Termo de Referência - TR (Nº 10.049/20).

O Termo de Referência encontra-se à disposição dos interessados nos sites, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.saude.rj.gov.br/licitacoes/informes-e-outros-editais; informações pelo e-mail: compras.safie@saude.rj.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

PREGOEIRO E MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO

AVISO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria INEA/PRES nº 926 de 25 de março de 2020, do Instituto Estadual do Ambiente-INEA torna público, que fará realizar o pregão abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020

Processo: SEI-070002/005057/2020

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, AUXILIAR DE JARDINAGEM, COPEIRAGEM E RECEPÇÃO”
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2020, ÀS 8H
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/12/2020, ÀS 10H30
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/12/2020, ÀS 10H35
DATA E HORA DO PREGÃO: 17/12/2020, ÀS 11H
PORTAL: www.compras.rj.gov.br
NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL: 25574

AQUISIÇÃO: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 2 (dois) CDs, acondicionados em embalagens plásticas rígidas, na Avenida Venezuela, 110, Sala 409, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 10h às 12h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações sobre o Edital no endereço e horário acima mencionados ou pelo telefone (21) 2334-5962.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENADORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 249/2020

A UERJ torna público que realizará no dia 10/12/2020 às 10h, a licitação para aquisição de PINÇA DE VIDEOLAPAROSCOPIA. Proc. SEI E-26/008/866/2020.

Conforme Decretos nº. 45.109/2015 e nº. 45.680/2016.

Editais e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação torna público, que será realizada a licitação na modalidade Convite conforme abaixo:

CONVITE R1 Nº 001/2020

Dia: 3/12/2020 - Hora: 14h

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Execução de obras de Reparo na Fachada e Platibanda na unidade administrativa Casa de Cultura Laura Alvim, na localidade de Avenida Vieira Souto, 176, Ipanema, no município Rio de Janeiro.

PROCESSO: SEI-180002/000628/2020.

Obs.: O Edital se encontrará disponível nos endereços eletrônicos www.funarij.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br, e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua México, 41, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, a partir do dia 25/11/2020, às 12h, mediante a permuta por 1 (uma) resma de papel reprográfico, formato A4, 75g/m², medindo 210x297mm e da apresentação do carimbo contendo o CNPJ da empresa.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO – PROCESSO EMERGENCIAL

A COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SES-RJ torna público o seguinte processo:

SEI-080001/022741/2020 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

OBJETO: Aquisição de medicamentos (HIDROXIUREIA 500 MG - cápsula), para atender à SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS – SAFIE/SES-RJ, na forma do Termo de Referência - TR (Nº 10.041/20).

O Termo de Referência encontra-se à disposição dos interessados nos sites, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.saude.rj.gov.br/licitacoes/informes-e-outros-editais; informações pelo e-mail: compras.safie@saude.rj.gov.br.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE

MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020 – RECURSO

Processo Administrativo nº. 14916/2020

Requerente: V DE O RIBEIRO JARDINAGEM ME

Decisão: INDEFERIDO